

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO
Nº 006/2022 MACAPÁ VERÃO 2022.**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA torna público que serão recebidos envelopes contendo “Ofertas/Propostas” na sede da Fundação Municipal de Cultura, localizada na rua Eliezer Levy, 1610, Bairro Central de Macapá, para o Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização da grade de programação do “Macapá Verão 2022”, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

1.1 A entrega do(s) envelope(s) contendo a(s) oferta(s) /proposta(s) de patrocínio será realizada no período de **23 a 29 DE JUNHO DE 2022** de 09:00 às 14:00 HORAS na recepção da Fundação Municipal de Cultura, no endereço acima citado;

1.2 A abertura dos envelopes com as propostas ocorrerá no dia 30 de JUNHO de 2022 às 10:00 HORAS.

2 – DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes ao Macapá Verão 2022. O patrocinador terá o direito de exploração publicitária de acordo com o estabelecido no ANEXO II do Edital.

3 – DOCUMENTOS DISPONÍVEIS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Descrição de Cotas, Valores de Patrocínios e Benefícios do Patrocinador;

ANEXO III - Minuta do Termo de Patrocínio;

ANEXO IV - Modelo de Proposta;

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

4.2 - É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

4.3 - A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.

4.4 - As proponentes poderão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do chamamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

5 - DA PROPOSTA (INSCRIÇÃO):

5.1-O (a) Interessado (a) deverá escolher a cota de patrocínio e benefícios indicados no ANEXO II deste edital.

5.2. -A proposta deve observar o modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

6 – DO PROCEDIMENTO (INSCRIÇÃO):

6.1 - No período informado no item 1.1, os interessados deverão enviar os envelopes das propostas, sendo que no dia e horário indicados no item 1.2 será realizada a sessão para abertura dos envelopes para análise dos documentos de habilitação e classificação das propostas. No envelope do (a) interessado (a), além da proposta (inscrição) conforme modelo Anexo IV deverá constar os seguintes documentos:

6.1.1–SE O (A) INTERESSADO (A) FOR PESSOA JURÍDICA:

6.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados);

6.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2 - SE O (A) INTERESSADO (A) FOR PESSOA FÍSICA:

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

6.2 - Uma vez iniciada a abertura do envelope da Proposta (Inscrição), serão admitidos novos participantes no certame, porém com alteração dos retornos publicitários.

6.3 - Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

6.4 - A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

6.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

6.4.2 - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

6.4.3 - Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos nos subitens 6.1.1 e/ou 6.1.2;

6.4.4 - Que deixe de apresentar algum documento previsto nos subitens 6.1.1 e/ou 6.1.26.5 - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

6.6 - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão Organizadora, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

6.7 - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão Organizadora, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

6.8 - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.

6.9 - A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no ANEXO IV;

6.10 - O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO II.

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE PATROCÍNIO

7.1 - As proponentes declaradas aptas deverão assinar Termo de Patrocínio junto à Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT, endereço acima citado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DA COTA

8.1 - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela disponibilização do patrocínio até o dia XXXX.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Após a apresentação das propostas, os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

9.1.1 - Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

9.1.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no termo de Patrocínio.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, considerando que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

10.2 - A qualquer tempo, o MUNICÍPIO DE MACAPÁ poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas em Edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização.

10.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem proposta (Inscrição) relativo ao presente Chamamento Público.

10.4 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

10.5 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, serão efetuadas no site da Fundação Municipal de Cultura, bem como no DOM.

10.6 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da proposta (Inscrição) implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.7 - Informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público serão prestados pela Comissão Organizadora na sede da Fundação Municipal de Cultura, localizada na rua Eliezer Levy, 1610, Central, Macapá - AP, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h.

Macapá, AP 22 de junho de 2022.



Olavo dos Santos Almeida
Diretor-Presidente da Fundação
Municipal de Cultura
Decreto nº 5.322/2021-PMM

OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA.

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

Decreto 5.322/2021- PMM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO “MACAPÁ VERÃO 2022”.

1 - DO OBJETO.

1. Chamamento Público de pessoas físicas ou jurídicas, para a oferta de cotas de patrocínio para a realização do “Macapá Verão 2022”, nos termos e condições estabelecidas em Edital.

2-DO LOCAL DO EVENTO

2.1. O evento denominado “**Macapá Verão 2022**” será realizado no período de 01 a 31 de Julho de 2020 nas localidades: Fazendinha, Curiaú, Araxá, Jandiá, Beira-Rio, Bioparque, Mercado central, Garden Shopping, Praça da Bandeira, Praça tia Chiquinha, Ceus das artes, Praça do Barão, Estádio Zerão, Agrep, Lontra da Pedreira, Abacate da Pedreira, Santo Antônio da Pedreira, Corre Agua, São Joaquim do Pacuí, Santa Luzia do Pacuí, Tracajatuba, Carmo do Maruanum, Conceição do Maruanum e Areal do Matapí.

3-DO PATROCÍNIO

3.1 – A FUMCULT, figurará como realizador dos eventos, a fim de possibilitar que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências dos eventos bem como em veículos de comunicação, conforme especificações descritas no ANEXO II.

3.2. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II;

3.3. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível da FUMCULT qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;

3.4. O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo A FUMCULT qualquer ônus;

3.5. O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com a FUMCULT.

4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS

4.1. O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas no ANEXO II.

5. DO TERMO DE PATROCINIO

5.1. O PATROCINADOR deverá comparecer à Sede da Fundação Municipal de Cultura para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

5.2. A falta de assinatura do Termo de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a FUMCULT o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.3. É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

5.4. Ao MUNICÍPIO DE MACAPÁ se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

5.5. O Termo de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

5.6. O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

5.6.1. Não cumprimento das obrigações assumidas;

5.6.2. Em caso de falência;

5.6.3. Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da FUMCULT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

7.1. Disponibilizar o retorno publicitário conforme descrição das cotas adquiridas;

7.2. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

7.3. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

7.4. Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

8. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

8.1. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do “Macapá Verão 2022”.

9. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR.

1. Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR deverá realizar o depósito de sua cota em conta bancária a ser definida ou a contrapartida, expressa no Termo de Patrocínio nas condições especificadas;

9.2. O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela FUMCULT os tamanhos das logomarcas;

9.3. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

9.4. Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao MUNICÍPIO DE POMERODE reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet –Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

Macapá, xx de Junho de 2022..

OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA.

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Decreto 5.322/2021.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS COTAS, VALORES DE PATROCÍNIOS E BENEFÍCIOS DOS PATROCINADORES

| COTA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-----------------|--|----------------|
| TIPO I | Logo em impressos (Gráficos e Serigráfico), logo em inserção TV, Citações em sonorização de rádio, logo e citações em mídias sociais, citações sonoras durante o evento, pontos de divulgação. | R\$ 300.000,00 |
| TIPO II | Logo em impressos (gráficos, camisas), logo em inserção TV, Citações em sonorização de rádio, logo e citações em mídias sociais, citações sonoras durante o evento. | R\$200.000,00 |
| TIPO III | Logo em impressos (Gráficos e Serigráfico, camisas), Citações em sonoras de rádio Logo/Citações em mídias sociais Citações sonoras durante o evento. | R\$100.000,00 |
| TIPO IV | Logo/Citações em mídias sociais, Citações sonoras durante o evento, logo em impressos (Gráficos e Serigráfico). | R\$50.000,00 |
| TIPO V | Logo em impressos (Gráficos e Serigráfico), logo/citações em mídias sociais, Citações sonoras durante o evento. | R\$ 30.000,00 |
| TIPO VI | Logo/Citações em mídias sociais, citações sonoras durante o evento. | R\$20.000,00 |
| TIPO VII | Aplicação da Logomarca nas costas das camisetas | R\$10.000,00 |

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO

Termo de Patrocínio que entre si celebram a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ora em diante denominada FUMCULT, E _____, inscrita no CNPJ ou C.P.Fnº..., doravante denominada PATROCINADORA, para o chamamento público para oferta de cotas de patrocínio para realização do Macapá Verão 2022, na forma do Edital de Chamamento Público N°. XXX

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 -O Chamamento Público, tem por objeto a captação de ofertas de cotas de patrocínio, para custeio das despesas referentes à “MACAPÁ VERÃO 2022” conforme justificativa e projeto, que será realizado no período de 1 á 31 de Julho nas localidades: Fazendinha, Curiaú, Araxá, Jandiá, Beira-Rio, Bioparque, Mercado central, Garden Shopping, Praça da Bandeira, Praça tia Chiquinha, Ceus das artes, Praça do Barão, Estádio Zerão, Agrep, Lontra da Pedreira, Abacate da Pedreira, Santo Antônio da Pedreira, Corre Agua, São Joaquim do Pacuí, Santa Luzia do Pacuí, Tracajatuba, Carmo do Maruanum, Conceição do Maruanum e Areal do Matapí.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO PATROCÍNIO

2.1 – A FUMCULT, possibilita através deste que pessoas físicas ou jurídicas colaborem através da oferta de cotas de patrocínio, em decorrência da chamada pública nº XXX, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme condições predefinidas descritas no ANEXO II.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA COTA

3.1 - O PATROCINADOR responsabilizar-se-á pela realização da proposta apresentada a partir do dia XXXde XXX e sua manutenção durante todo o evento.

CLÁUSULA QUARTA-PAZOS

4.1 -O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será tão somente para o período compreendido da realização e finalização do “Macapá Verão 2022”.

CLÁUSULA QUINTA-DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe a FUMCULT, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o Termo de Patrocínio.
5.2 - O PATROCINADOR declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela FUMCULT.
5.3 - A existência e atuação da fiscalização da FUMCULT em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do PATROCINADOR, no que concerne ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

6.1 - Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, seus Anexos e Termo de Referência.
6.2 - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar a FUMCULT ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando a FUMCULT de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

7.1 - Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida, em conformidade com os benefícios do ANEXO II.
7.2 - Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.
7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA-DAS PENALIDADES

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

8.1 - Após a apresentação da proposta os interessados sujeitar-se-ão à aplicação de penalidades nos seguintes casos:

8.1.1. -Multa de 30% (trinta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Patrocínio;

8.1.2. -Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor da Cota escolhida, em caso de descumprimento ou inexecução das condições estabelecidas no Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA NONA-DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 - O presente Termo de Patrocínio não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PUBLICIDADE

10.1 – A FUMCULT reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet-Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Chamamento Público fica declarado o Foro da Comarca de Macapá, com renúncia expressa a qualquer outro.

MACAPÁ, de de 2022.

OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

À FUMCULT (SE O PROPONENTE FOR PESSOA JURÍDICA) A empresa inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por, portador(a) do CPF:, declara por meio deste que oferece a realização da proposta, conforme assinalado abaixo, a fim de tornar-se PATROCINADOR(A) do evento “Macapá Verão 2022”, conforme segue: OU (SE O PROPONENTE FOR PESSOA FÍSICA) Eu,, portador(a) do CPF:, residente à Rua, nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., declaro por meio deste que ofereço o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, a fim de tornar-me PATROCINADOR(A) do evento “Macapá Verão 2022”, conforme segue:

| Quantidade de Cotas | DESCRIÇÃO DA COTA |
|---------------------|-------------------|
| | |

Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa